

Um primeiro olhar para as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)

Elisângela de Barros Pereira Moraes

Elisangelapereira1217@gmail.com

UFMS-Universidade Federal de Mato Grosso do Sul Campo Grande

Carla Regina Mariano da Silva

carla.silva@ufms.br

UFMS-Universidade Federal de Mato Grosso do Sul Campo Grande

Introdução

Neste texto intenciona-se discutir algumas das determinações presentes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) 9394/96 por essa ter provocado mudanças relevantes para a Educação em meados dos anos de 1990. Esse movimento constitui-se como parte da pesquisa de mestrado que tem como objetivo reunir elementos históricos que contribuam para a compreensão das reverberações que a implementação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) causaram na atuação de professores dos anos iniciais da cidade de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul.

A pesquisa que fomenta este texto surgiu de questionamentos sobre a efetividade da Lei na prática profissional do professor. Como seriam as práticas pedagógicas antes e após essa implementação? Se há contribuições, quais seriam essas, no dia a dia do professor dos anos iniciais no tocante ao ensino da Matemática?

Entendemos ser um tanto difícil responder a essas questões, mas vemos a importância do exercício de pensarmos nos currículos e planejamentos dos professores, buscando atender a necessidade dos alunos e, ao mesmo tempo, contemplar o que está previsto nas leis que regem a educação. Mas será que esses documentos contribuem para o ensino e aprendizagem da Matemática no dia a dia do professor em sala de aula? Será que o mesmo utiliza-se desses documentos ao menos como um documento norteador?

Nossa hipótese de pesquisa é de que tais práticas estejam distantes do dia a dia dos projetos, conforme Dussel e Caruso (2002, p. 47) discutem, ao fazerem uma genealogia da escola:

Neste sentido, queremos registrar algo já mencionado, porém igualmente importante: programa de projetos não conduzem as realidades educativas; pelo contrário, chocam – se com elas. No entanto, estes programas e projetos marcam a direção do desenvolvimento, as formas que a sociedade deseja para sua socialização escolar, e, assim sendo, têm algum tipo de efeito sobre as duras realidades sociais.

Um primeiro olhar para a LDB

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) n.º 9394/96 foi sancionada há mais de 20 anos, em 20 de dezembro de 1996, e foi muito importante e crucial nas transformações ocorridas desde então. Podendo servir à Educação como a Constituição serve para o conjunto da legislação brasileira, a LDB deu espaço para consolidar medidas e até ampliar o acesso e melhora de financiamento do ensino no Brasil.

A situação hoje ainda está longe de ser ideal, principalmente em termos da qualidade do aprendizado, mas houve importantes avanços nas últimas décadas. A lei introduziu mecanismos de avaliação do ensino, que hoje se concretizam em iniciativas como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e o Censo Escolar. Em teoria, com esses instrumentos saímos do escuro e conhecemos melhor os resultados do trabalho desenvolvido pelos educadores.

A LDB de 1996 veio para substituir sua versão anterior, de 1971, e ampliar os direitos educacionais, a autonomia de ação das redes públicas, das escolas e dos professores e deixar mais claras as atribuições do trabalho docente.

Tentaremos aqui um comparativo trazendo a versão de 1971 e a versão modificada de 1996. Analisaremos alguns artigos e capítulos das mesmas.

Como vemos no artigo 4º da LDB nº 5692/71

:

Os currículos do ensino de 1º e 2º graus terão um núcleo comum, obrigatório em âmbito nacional, e uma parte diversificada para atender, conforme as necessidades e possibilidades concretas, às peculiaridades locais, aos planos dos estabelecimentos de ensino e às diferenças individuais dos alunos. (Redação dada pela Lei nº 7.044, de 1982). (BRASIL, 1971, Art.4º)

Percebemos nesse Artigo a preocupação com a realidade de cada aluno, suas diferentes realidades, mas não se sabe se seria possível o professor articular seu currículo, planejamentos de forma a seguir as determinações ou essa Lei apenas chegava nas escolas e não era colocada em prática.

A LDB de 1996 em seu Artigo 26 sobre currículo nos revela:

Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. (BRASIL, 1996, Art 26)

Desvela se aqui uma mesma preocupação da LDB de 1971 citada anteriormente, a realidade na qual a criança está inserida, a região em que a escola se encontra, fazendo algumas alterações, mas o ponto principal fica evidente nas duas versões da Lei.

Outro artigo que vale destacar é o Art. 1º que sobre a finalidade da Educação Básica coloca:

O ensino de 1º e 2º graus tem por objetivo geral proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania. (BRASIL, 1971, Art.1º)

É possível nesse Artigo perceber o foco no mercado de trabalho e convivência desse aluno na sociedade, ou seja, o objetivo maior seria preparar o aluno para o trabalho, ter uma profissão e exercer.

Observemos o Art.22 da LDB de 1996:

A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Comparando esse Artigo com o citado anteriormente podemos perceber um pequeno avanço nas finalidades, o foco ainda tem o mercado de trabalho, mas olhando para as habilidades desse aluno, buscando desenvolvê-las e prepara-lo para viver em sociedade.

Mediante estudo acerca do percurso da LDB, fora observado que a lei está envolvida num sistema de interesses públicos e privados. Demo (2002) reafirma este posicionamento, pontuando que a LDB atual, paradoxalmente, preserva “ranços” e possibilita incontestáveis avanços. Ranços em referência aos atrasos existentes na esfera da educação. As dificuldades encontradas no sistema de educação pública são consequências da inexistência de uma

indicação oficial acerca das modificações propostas pela LDB, a exemplo dos problemas como a baixa remuneração e a capacitação inadequada de docentes, tal como afirma Castro (2003, p. 20, 22/28):

Em vez de ensinar o futuro professor a dar aula, se gasta o tempo repetindo as teorias dos autores defuntos. Não se ensina a lidar com o cotidiano da sala de aula. [...] Portanto, os professores acabam tendo de se lembrar das aulas dos próprios professores quando estavam naquela mesma série.

Por outro lado, o texto teve um tom geral progressista, configurando um avanço inegável rumo à LDB que almejavam os educadores comprometidos com a educação pública de qualidade e que pudesse atingir às camadas mais populares da sociedade. Ou seja, garantir a continuidade da democratização da educação proposta desde o início do processo de legislação da LDB.

Assim a Lei 9.934/96 aprovada para servir de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, mesmo propondo inovações, não gerou acesso tão efetivo a uma educação de qualidade a uma grande parcela da população que acaba assim por ficar excluída inclusive de outros processos sociais. Dentre eles estão relacionados à: uma busca incessante pela melhoria da qualidade na educação, aperfeiçoamento dos docentes e novas formações, ensino fundamental universalizado.

Conclusões

Ter os documentos como base, utilizá-los para prepara aulas, planejamento seria o caminho, mas será que o professor se utiliza desse caminho? Será que esses documentos chegam na prática nas escolas? Incumbe se o professor buscar recursos, mudanças de práticas e ações em sala de aula, que farão com que consigam atingir as crianças e aguçar o interesse delas, mas, o que orienta sua prática para além da formação inicial em cursos de Pedagogia ou Matemática? A lei citada seria um auxiliar nessa tarefa? teria o professor aprofundamento nos mesmos, e será que esses documentos condizem com a realidade de cada professor na escola? Questões para se pensar.

Em contrapartida com a dificuldade da criança em aprender, pode perceber a dificuldade ainda maior do professor para ensinar a Matemática, na prática. E assim surge a inquietação sobre como são planejadas as aulas, o que os professores usam como referenciais

no momento do planejamento? O que regem a prática docente? Temos indícios dos dizeres da LDB? Os professores parecem ser desafiados quanto à organização e ao tratamento dos conteúdos a todo momento.

Um movimento que poderia aproximar o que é previsto na legislação da prática do professor consiste na participação ativa desse último na elaboração de políticas públicas. Melhorias da qualidade do ensino e da formação do próprio professor são sempre necessárias, mas para saber se isso é possível de ser encaixado na realidade de cada professor é algo que só os docentes podem no dizer.

REFERÊNCIAS

CASTRO, Cláudio de Moura. **As três leis do Império Tupiniquim**. Revista Veja, São Paulo, Abril, ed. 1825, ano 36, n. 42, p. 20, 22/28 out. 2003. Coluna Ponto de Vista

DEMO, Pedro. **A nova LDB: ranços e avanços**. 13 ed. Campinas, SP: Papirus, 2002.

DUSSEL, Inês; CARUSO, Marcelo. **A invenção da sala de aula: uma genealogia das formas de ensinar**. Trad. Cristina Antunes. São Paulo: Moderna, 2002.

São Paulo: Saraiva, 1996. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, **LDB**. 9394/1996.

Lei de Diretrizes e Base de 1971 - Lei 5692/71 | Lei no 5.692, de 11 de agosto de 1971, Presidência da República (jusbrasil.com.br)